

GAB DEP JURAILTON SANTOS



**PROJETO DE LEI N°**

Institui o Dia Estadual de Combate ao Tráfico de Pessoas e dá outras providências.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**DECRETA:**

**Art.1°** - Fica instituído o Dia Estadual do Combate ao Tráfico de Pessoas no calendário oficial do Estado da Bahia, a ser comemorado anualmente no dia 30 de julho.

**Parágrafo único** - A data prevista no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado da Bahia.

**Art. 2°** - Que seja realizada campanha de combate ao tráfico de pessoas - Campanha Coração Azul, no mês de julho, sendo efetivadas ações instituídas na Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, estabelecidas no Decreto 13.210 de agosto de 2011, executadas pela secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH, ou outra secretaria correlata responsável pelo tema.

**Art.3°** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Sala das Sessões, 24 de julho de 2024.**

**Deputado Jurailton Santos**

**REPUBLICANOS**

### JUSTIFICATIVA

A proposição apresentada pelo deputado infrafirmado tem amparo nos artigos 123, inciso III e 125 da Resolução nº 1.193/85, Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como no que dispõe o artigo 11 da Constituição Estadual.

Uma série de ações estão sendo desenvolvidas com o objetivo de enfrentar a problemática do tráfico de pessoas. A Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas - ONU reconheceu a data de 30 de julho como Dia Mundial de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. A Campanha Internacional Coração Azul foi estabelecida pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), a qual o Brasil aderiu em 2013, comprometendo-se a: *“disponibilizar meios de divulgação e mobilização da sociedade para a luta contra o tráfico de pessoas”. Espera-se que a mobilização com a Campanha nas várias esferas governamentais e no seio social, através das redes sociais, do uso do coração azul na lapela e outros gestos simples mas emblemáticos, sirvam para ser mais um instrumento de combate ao crime do Tráfico de Pessoas.”*<sup>1</sup>

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, com o *“Combate ao Tráfico de Pessoas: SJDH participa da campanha internacional Julho Coração Azul”*<sup>2</sup>, seguindo a Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, instituída no Decreto 13.210 de agosto de 2011.

As ações podem ser realizadas em rodoviárias, portos e aeroportos, bem como, em pontos turísticos estratégicos. Também em agências de emprego (públicas e privadas), visando alertar sobre propostas de trabalho no Exterior e a importância de verificar os antecedentes dessas ‘agências de emprego’ e denunciar qualquer situação suspeita. Bem como, ações que visem amparar as vítimas deste crime.

Requer com este Projeto de Lei instituir o Dia Estadual do Combate ao Tráfico de Pessoas no calendário oficial do Estado da Bahia, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de julho e a continuidade e a efetivação da campanha, por meio normativo. Pois é de extrema importância estabelecer uma data que marca oficialmente o combate contra esse crime tipificado no Artigo 149-A do Código Penal e que deve ser combatido incessantemente.

Portanto estendo aos nobres pares o presente projeto de lei, na esperança da aprovação.

**Sala das Sessões, 24 de julho de 2024.**

**Deputado Jurailton Santos**

**REPUBLICANOS**

<sup>1</sup> Disponível em: [Campanha Coração Azul — Ministério da Justiça e Segurança Pública \(www.gov.br\)](http://www.gov.br), acesso em 23/07/2024.

<sup>2</sup> Disponível em: [Disponível em: Combate ao Tráfico de Pessoas: SJDH participa da campanha internacional Julho Coração Azul | SJDH - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos \(www.ba.gov.br\)](http://www.ba.gov.br), acesso em 23/07/2024.

## Quadro de Assinaturas

Assinado por JURAILTON DE SOUSA SANTOS em 24/07/2024 18:28

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço  
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024A31B06>

